

Parecer nº 157/IEF/NAR PATROCINIO/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0018403/2024-53

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Evando Borges de Paula	CPF/CNPJ: 098.322.386-68
------------------------------	--------------------------

Endereço: Rua Egídio Machado, 1.480	Bairro: Centro
-------------------------------------	----------------

Município: Coromandel	UF: MG	CEP: 38.550-000
-----------------------	--------	-----------------

Telefone: 34 9111-9533	E-mail: cultivarconsultoriaambiental@gmail.com
------------------------	--

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
-------	-----------

Endereço:	Bairro:
-----------	---------

Município:	UF:	CEP:
------------	-----	------

Telefone:	E-mail:
-----------	---------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santo Antonio ou de Baixo	Área Total (ha): 572,0662
--	---------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula n º 46.316	Município/UF: Patos de Minas - MG
---	-----------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148004-88E3.47E3.EC08.497B.A498.1D99.A8EA.E204

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	236	ÁRVORES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	236	ÁRVORES	23k	292.401	7.970.878

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA		80,0838

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	ÁREA ANTROPIZADA		80,0838

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		155,3041	M³
LENHA DE FLORESTA NATIVA		135,3569	M³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/06/2024

Data da vistoria: 26/03/2025

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento o corte ou aproveitamento de 231 árvores isoladas vivas em uma área de 80,0838 hectares. É pretendido com a intervenção, a continuidade da atividade de agricultura no imóvel.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Santo Antonio ou de Baixo, possui área total de 583,5500 hectares (14,59 módulos fiscais), situa-se no Município de Patos de Minas - MG, pertence a microbacia hidrográfica do Rio Santo Antônio das Minas Vermelhas e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como principal recurso hídrico o rio que dá nome a microbacia e banha o imóvel na porção oeste, além de um outro curso d'água menor, sem denominação, presente mais ao norte da propriedade. Possui 19,2256 hectares de área considerada de preservação permanente. No imóvel já se desenvolve a agricultura e a pecuária leiteira pretende, com a intervenção, facilitar os tratos culturais da área solicitada. O imóvel está inserido no Bioma CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3148004-88E3.47E3.EC08.497B.A498.1D99.A8EA.E204

- Área total: 572,0770 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 116,7165 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 20,9762 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 407,9945 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 116,7165 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento:

Matrícula 8.449

Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR MG-3148004-88E3.47E3.EC08.497B.A498.1D99.A8EA.E204 apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 26/03/2025. ".

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte ou aproveitamento de 236 árvores isoladas vivas em área já antropizada onde se planta milho para silagem do gado.

A área de intervenção possui relevo suave ondulado tendendo a plano e latossolo vermelho amarelo.

Foi apresentado um Plano de Intervenção Ambiental com censo florestal da área de intervenção do imóvel e o mesmo é de responsabilidade técnica do Biólogo Antônio Rodrigues de Souza neto CRBio 049960/04-D e ART 20241000106682.

Dados do censo florestal apresentado:

Esse são os nomes populares das principais espécies apresentadas no censo florestal (VI%) e conferidas por mim em campo:

40 indivíduos de Cagaita (17,31%); 21 indivíduos de Sucupira Branco (9,09%); 17 indivíduos de Sucupira Preta (7,36%); 13 indivíduos de Pau Terra (5,63%), 11 indivíduos de Jacarandá (4,76%), 10 indivíduos de Caviúna (4,33%) entre outras espécies características do Cerrado.

Conforme informado no PUP, na área possui 51 indivíduos da espécie pequi e 2 indivíduos da espécie Ipê do Cerrado que serão suprimidos mediante medida compensatória.

O material lenhoso gerado pela intervenção (149,8381 m³ de lenha nativa e 135,3569 m³ de madeira nativa), será utilizado pelo proprietário no interior do imóvel.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 1082,34 (Hum mil e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), quitada em 01/05/2024.

Taxa florestal lenha: Valor R\$ 1.108,00 (Hum mil, cento e oito reais), recolhida em 01/05/2024,

Taxa florestal madeira: Valor R\$ 6.684,05 (Seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), recolhida em 01/05/2024.
Não houve necessidade de complementação de taxa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Recibo nº 23132291

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem o corte das árvores isoladas e implantação da atividade agrícola no imóvel em questão.

- **Vulnerabilidade natural:** Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- **Prioridade para conservação da flora:** Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- **Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** A área de intervenção do imóvel está inserida em área de prioridade de conservação extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- **Unidade de conservação:** não se aplica

- **Áreas indígenas ou quilombolas:** não se aplica

- **Outras restrições:** /Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006/ não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- **Atividades licenciadas:** G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- **Modalidade de licenciamento:** LAS/Cadastro - Licenciamento Ambiental Simplificado

- **Número do documento:** CHAVE DE ACESSO: CA-F6-E4-B7

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 26/03/2025. No imóvel já se desenvolve a agricultura e também a pecuária leiteira. Observei que as árvores que se pretende suprimir, são características da fitofisionomia cerrado, caracterizadas por troncos cascudos e retorcidos.

Entre as árvores, possui 46 Pequis e 2 Ipês do Cerrado , que tiveram sua supressão requerida.

A área é apta ao fim requerido, sendo perfeitamente possível a expansão da atividade pretendida.

O proprietário ainda foi alertado da importância de adotar técnicas de conservação de solo e água, principalmente a adoção do plantio direto. Não existe no imóvel áreas subutilizadas.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Relevo plano

- **Solo:** Latossolo Vermelho Amarelo

- **Hidrografia:** O imóvel pertence a microbacia hidrográfica do Rio Santo Antônio das Minas Vermelhas e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como principal recurso hídrico o rio que dá nome a microbacia e banha o imóvel na porção oeste, além de um outro curso d'água menor, sem denominação, presente mais ao norte da propriedade. Possui 19,2256 hectares de área considerada de preservação permanente.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** Característica da fitofisionomia de cerrado.

- **Fauna:** Predominantemente pequenas aves, pequenos roedores e mamíferos de médio a pequeno porte.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Pelo fato da área de intervenção estar 100% antropizada, os impactos ambientais causados pela supressão das árvores isoladas serão insignificativos.

Desde que se adote as medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente a adoção do plantio direto e os cuidados com as queimadas, entendo não haver impedimentos à autorização para a supressão das árvores isoladas.

Os indivíduos de Pequi e Ipê do Cerrado poderão ser suprimidos pois estão em área antropizada anteriormente a junho de 2008 e o seu corte está de acordo com a lei Estadual 20.308/12.

Medidas compensatórias pela supressão de espécies protegidas foram propostas pelo empreendedor no processo administrativo.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. **Impacto:** Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.
2. **Medida Mitigadora:** Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.
3. **Impacto:** Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
4. **Medida Mitigadora:** Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo, adotar pratica de plantio direto na palha.
5. **Impacto:** Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.
6. **Medida Mitigadora:** utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.
7. **Impacto:** danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.
8. **Medida Mitigadora:** restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza, construção de aceiros no entorno da área;
9. **Impacto:** danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.
10. **Medida Mitigadora:** realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.
11. **Impactos:** Perdas de solo
12. **Medida Mitigadora:** Plantio e construção de curvas em nível.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que o imóvel encontra-se com a reserva legal averbada e devidamente inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
2. Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
3. Considerando que o corte das espécies protegidas está de acordo com a legislação vigente;
4. Considerando que a área está apta ao fim requerido;
5. Considerando que o imóvel precisa cumprir sua função social;

Me posiciono favorável ao deferimento do corte ou aproveitamento de 231 árvores isoladas na Fazenda Santo Antônio ou de Baixo cujo o proprietário é o Sr Evando Borges de Paula.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 155,3041 m³ de lenha nativa e 135,3569 m³ de madeira nativa que será utilizado na propriedade conforme requerimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recomposição de Flora proposto no processo através da semeadura de 255 mudas de Pequi e 10 mudas de Ipê do Cerrado.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 155,3041 m³ de lenha nativa e 135,3569 m³ de madeira nativa é: R\$ 9.645,87 (Nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Adotar práticas de conservação de água e solo tais como adoção de plantio direto e construção de curvas em nível;

Apresentar relatório anual, de preferência nos mês de Março, sobre o desenvolvimento do plantio das mudas propostas no PTRF.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JUNIOR

MASP: 1.250.587-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Siqueira Nacif Junior, Gerente**, em 23/09/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119557141** e o código CRC **99856906**.